
	<b>Município de Uberlândia</b>		Número da Nota <b>00000059</b>																
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		Data e Hora de Emissão <b>02/07/2015 19:36:07</b>																
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>		Código de Verificação <b>4b5c2dcb</b>																
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>																			
	Nome/Razão Social: <b>RONEIDA ALVES DA COSTA</b>																		
	CPF/CNPJ: <b>21.563.053/0001-90</b>		Inscrição Municipal: <b>262.105-00</b>																
	Endereço: <b>RUA DAS FLAMBOYANT, Nº000095 - BAIRRO CIDADE JARDIM - CEP:38412-104</b>																		
	Município: <b>UBERLÂNDIA</b>		UF: <b>MG</b>																
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>																			
Nome/Razão Social: <b>ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO</b>																			
CPF/CNPJ: <b>080.333.586-53</b>																			
Endereço: <b>RUA FELISBERTO CARREJO, Nº94 - BAIRRO FUNDINHO - CEP:38400-204</b>																			
Município: <b>UBERLÂNDIA</b>		UF: <b>MG</b>	E-mail: <b>fabianamedeiros@odelmoleao.com.br</b>																
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>																			
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA																			
Tributável <b>SIM</b>	Item <b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA</b>	Qtde <b>1,0000</b>	Unitário-R\$ <b>375,0000</b>	Total R\$ <b>375,00</b>															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">PIS (0,6500%): <b>R\$ 0,00</b></td> <td style="width: 20%;">COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b></td> <td style="width: 20%;">INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b></td> <td style="width: 20%;">IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b></td> <td style="width: 20%;">CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;"><b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 375,00</b></td> </tr> <tr> <td>Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b></td> <td>Base de Cálculo: <b>R\$ 375,00</b></td> <td>Alíquota: <b>0,00%</b></td> <td colspan="2">Valor do ISS: <b>0,00</b></td> </tr> </table>					PIS (0,6500%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 375,00</b>					Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 375,00</b>	Alíquota: <b>0,00%</b>	Valor do ISS: <b>0,00</b>	
PIS (0,6500%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>															
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 375,00</b>																			
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 375,00</b>	Alíquota: <b>0,00%</b>	Valor do ISS: <b>0,00</b>																
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>																			
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2015		Local da Prestação do Serviço: <b>UBERLÂNDIA/MG</b>																	
Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>		Tributação: <b>TRIBUTÁVEL MEI</b>																	
CNAE: <b>95118000</b>		Descrição da Atividade: <b>REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE FÉQUIPA</b>																	
Serviço: <b>1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).</b>																			

R\$ 315,00+

Truques e stenta e cinco reais

Ronada Alves da Costa

lidi 03 julho 15

**cópia de cheque nº**

221460



Visado



Cruzado

Do Banco

Brasil

Utilizado para

Pagamento conforme NF

Vistos

Contador

Caixa

C/Corrente

Talão

Cheque assinado por:

Seulma Leão

tilbra

## CONTRATO LOCAÇÃO

### CONTRATO LOCAÇÃO COM SUPORTE ONSITE

Pelo presente instrumento, Roneida Alves da Costa, com o nome de fantasia SUPORTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com sede na Rua dos Flamboynts, n.º 95, bairro Cidade Jardim – Uberlândia, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.563.053/0001-90 doravante denominada SUPORTE TI.; e Odelmo Leão Carneiro Sobrinho, portador do CPF 080.333.586-53, com endereço comercial sito a Rua Felisberto Carrejo n.º 94 – Bairro Fundinho, Uberlândia/MG, denominada(o) CONTRATANTE, que entre si celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.0 Constituem objeto do presente contrato a locação de equipamento servidor HP que acumula as funções: Servidor de arquivos, banco de dados e gerenciamento de rede e 3 equipamentos desktops descritos no ANEXO I. A CONTRATADA tem como obrigação manter o perfeito funcionamento dos equipamentos garantindo a operabilidade do sistema de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA.



#### CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 Esse contrato inclui reposição de peças danificadas ou o acondicionamento da mesma e se necessário a substituição total dos equipamentos referidos no anexo I.

1.1 Não está incluído nesse contrato de locação, configuração e instalação dos mesmos, após troca ou reparo, cabendo a CONTRATANTE a instalação e configuração dos mesmos.

1.3 As Locação da cobertura de reparo e substituição de peças ou do conjunto todo de segunda a Sexta-feira, horário das 08h00min às 18h00min horas, exceto nos feriados.

1.4 O atendimento aos chamados para correção dos defeitos apresentados nos equipamentos locados deverá ser iniciado dentro do prazo máximo de 2 horas úteis para pane geral, 4 horas úteis para sistema servidores e 8 horas úteis para sistema desktops após a realização do chamado.

1.5 O CONTRANTE terá acesso a atendimento por telefônico, remoto ou local nos termos do item 1.4 da CLAUSULA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.6 Todas as solicitações de atendimentos originados pelo CONTRANTE deverão ser encaminhadas para central de atendimento pelo telefone (34)32292380 e ou pelo e-mail [celiogomesaguilar@hotmail.com](mailto:celiogomesaguilar@hotmail.com)

1.7 A CONTRATADA não é responsável pela integridade dos arquivos de dados da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade sobre os mesmos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

1.0 A locação será pelo período de 12 (Doze) meses, com início na data da assinatura deste contrato. O mesmo podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 dias

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

1.1 Pela locação dos itens referidos no Anexo I objeto do presente contrato, A CONTRATANTE pagará, mensalmente, o valor justo e acordado de R\$ 375,00 (TREZENTOS e SETENTA E CINCO REAIS), sempre até o dia 10 (Dez de cada mês, iniciando-se em 02/02/2015).

1.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em sistema pós serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal e fatura.

1.3 A CONTRATANTE obriga-se ao pagamento discriminado no Item (1.0) com reajuste anual e automático, com base no IGPM, ou índice inflacionário determinado pelo Governo Federal.

1.4 Todos os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, quer sobre os serviços ou ainda outros que venham a existir, correrão por conta da CONTRATANTE.

1.5 O valor do contrato poderá ser ajustado em comum acordo entre as partes quando houver aumento ou diminuição do número de itens referidos no anexo I ou por aumento expressivo nos índices de inflação.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA LEGALIDADE

1.0 As partes reconhecem que o presente contrato de locação é um ato jurídico perfeito, pelo que não serão recepcionadas quaisquer disposições governamentais que tenham por finalidade modificar,

extinguir ou alterar o todo avençado no presente instrumento jurídico, exceto se a disposição governamental dispuser em contrário.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA MORA

1.0 Quaisquer pagamentos efetuados e aceitos fora dos prazos pré-estabelecidos, na Cláusula Terceira, serão mera tolerância da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE invocar o fato como precedente, novação ou alteração do presente contrato, estabelecendo-se desde já, que o débito em atraso, será acrescido de multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros moratórios de 5,00% (Cinco) por cento ao mês e atualização monetária pelo índice do IPCA (IBGE) e, na falta deste, pelo IGPM (FGV), bem como a honorários advocatícios, pela cobrança judicial ou extra-judicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

1.0 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento segue as determinações dos artigos 48, 49 e seus parágrafos, da lei nº 6766/79.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RENOVAÇÃO

1.1 Não havendo manifestação por escrito das partes envolvidas no sentido da NÃO renovação do presente contrato, o mesmo será renovado automaticamente sempre por período idêntico ao retro-mencionado.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, adiante qualificadas e para que surta seus jurídicos e legais efeitos.




Uberlândia (MG), 02 de Fevereiro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

  
Odeldo Leão Carneiro Sobrinho

CPF: 080.333.586-53

  
Suporte Tecnologia da Informação

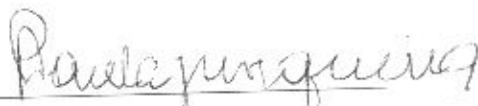
CNPJ: 21.563.053/0001-90

TESTEMUNHAS

  
Sabiana M. Almeida

Nome: Sabiana M Almeida

CPF: 088.054.516-03

  
Paula P. Junqueira

Nome: Ana Paula P Junqueira

CPF: 520.308.496-34

## ANEXO I

1 Sistema Servidor HP Proliant ML110, 4gb memorias 2xHDD 1Tera BIT, em sistema de RAID, Windows Server 2008 Foundation, monitor 15.6" lcd, teclado e mouse

3 Sistemas desktop, 4gb memorias 1HDD 500gb, Windows 7Pro. Monitor 19" led, teclado e mouse.

1 Nobreak 1.0Kva

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping, stylized lines.